



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025
PROCESSO Nº 3589.2025.CC-PROF-II.PE.0009.PROFISCO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009.PROFISCO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, bairro Santo Antônio, CEP: 50.010-240, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0010-24, neste ato representada por seu Gerente Geral Administrativo, **Sr. Carlos Eduardo Araujo Pereira**, no uso da competência conferida pelo **Ato nº 1.078** de 20 de fevereiro de 2025, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0009.PROFISCO, homologado através do Ato 78248089, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **SUPRISERVI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 12.707.105/0001-64, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4.779, Empresarial Isaac Newton, salas 401 a 404, bairro Ilha do Leite, Recife/PE, neste ato, representada pelo **Sr. José Alves Muniz Júnior**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de equipamentos destinados à implantação de solução de rede Ethernet corporativa e serviços correlatos de instalação, configuração e treinamento, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria da Fazenda de Pernambuco e a Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI), com os quantitativos estimados conforme item **3.1**;

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01							
Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade	Qtd. SEFAZ	Qtd. ATI	Valor Unitário	Valor Total
1	602408-4	SWITCH - ETHERNET,CORE/DC,COM FONTE REDUNDANTE,COM NO MINIMO 32 PORTAS 40/100 GBPS,COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	0	2	R\$ 248.771,66	R\$ 497.543,32
2	601963-3	SWITCH - ETHERNET,CORE/DC,COM FONTE REDUNDANTE,COM NO MINIMO 12 PORTAS 40/100 GBPS,COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	4	0	R\$ 126.559,32	R\$ 506.237,28
3	601964-1	SWITCH - ETHERNET,CORE/DC,COM FONTE REDUNDANTE,48 PORTAS 10/25 GBPS,6 PORTAS 40/100 GBPS,COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	6	2	R\$ 148.755,49	R\$ 1.190.043,92
4	601965-0	SWITCH - ETHERNET,TOPO DE RACK,COM FONTE REDUNDANTE,24 PORTAS 1 GBPS BASE-T, 4 PORTAS 10 GBPS,COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	6	0	R\$ 74.722,59	R\$ 448.335,54
5	602652-4	SWITCH - ETHERNET,PARA AGREGACAO, COM NO MINIMO 12 PORTAS 1/10 GBPS, COMPATIVEL PARA LIGACAO DE SFP E SFP+,COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	4	0	R\$ 115.161,64	R\$ 460.646,56
6	601968-4	SWITCH – ETHERNET EMPILHAVEL, DE ACESSO, 48 PORTAS 1 GBPS BASE-T, COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	10	0	R\$ 36.167,32	R\$ 361.673,20
7	601970-6	SWITCH – ETHERNET EMPILHAVEL, DE ACESSO, 24 PORTAS 1 GBPS BASE-T,2 PORTAS 10 GBPS SFP+ PARA UPLINK, COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	17	12	R\$ 31.276,47	R\$ 907.017,63
8	601971-4	SWITCH – ETHERNET EMPILHAVEL, DE ACESSO, 48 PORTAS 1 GBPS BASE-T,2 PORTAS 10 GBPS SFP+ PARA UPLINK, COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	45	2	R\$ 37.178,48	R\$ 1.747.388,56
9	601972-2	SWITCH - ETHERNET, DE ACESSO, 24 PORTAS 1 GBPS BASE-T, COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	23	0	R\$ 16.530,54	R\$ 380.202,42
10	602653-2	TRANSCEPTOR OPTICO - TIPO SFP PARA EQUIPAMENTOS DE REDE,COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 1 GBPS,CONECTOR RJ-45,ATENDENDO O PADRAO 1GBASE-T,PARA UMA DISTANCIA DE ATE 100 METROS	Unidade	8	0	R\$ 127,40	R\$ 1.019,20
11	601857-2	TRANSCEPTOR OPTICO - TIPO SFP+ PARA EQUIPAMENTOS DE REDE, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10 GBPS, CONECTOR LC, ATENDENDO O PADRAO 10GBASE-SR, PARA UMA DISTANCIA DE ATE 300 METROS	Unidade	130	28	R\$ 100,23	R\$ 15.836,34
12	601858-0	TRANSCEPTOR OPTICO - TIPO SFP28 PARA EQUIPAMENTOS DE REDE, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 25 GBPS, CONECTOR LC, ATENDENDO O PADRAO 25GBASE-SR, PARA UMA DISTANCIA DE ATE 100 METROS	Unidade	90	96	R\$ 109,22	R\$ 20.314,92
13	579346-7	TRANSCEPTOR OPTICO - TIPO QSFP28 BASE-LR, 100 GBPS, CONECTOR LC, PARA FIBRA MONOMODO, ATÉ 2,00 KM	Unidade	10	4	R\$ 1.229,98	R\$ 17.219,72
14	602420-3	TRANSCEPTOR OPTICO - TIPO QSFP28 BASESR, 100 GBPS, CONECTOR LC, PARA FIBRA MULTIMODO, ATE 100M	Unidade	0	60	R\$ 3.113,87	R\$ 186.832,20
15	601974-9	CABO - DAC COM RANSCEIVERS DE 10 GBPS,PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE,COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	20	7	R\$ 566,38	R\$ 15.292,26
16	601975-7	CABO - DAC COM RANSCEIVERS DE 25 GBPS,PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE,COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	15	0	R\$ 733,88	R\$ 11.008,20

17	601976-5	CABO - DAC COM TRANSCEIVERS DE 100 GBPS, PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	22	4	R\$ 1.254,22	R\$ 32.609,72
18	601977-3	CABO - BREAKOUT DE 100 GBPS PARA 4X25 GBPS, PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	5	0	R\$ 1.321,46	R\$ 6.607,30
19	601978-1	CABO - BREAKOUT DE 40 GBPS PARA 4X10 GBPS, PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS, COM GARANTIA DE 60 MESES	Unidade	5	0	R\$ 1.408,20	R\$ 7.041,00
20	602715-6	LICENCA DE USO DE SOFTWARE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE REDES, ON PREMISES NA FORMA DE APPLIANCE FÍSICO OU VIRTUAL, EM NUVEM	Unidade	1	1	R\$ 0,01	R\$ 0,02
21	602716-4	LICENCA DE USO DE SOFTWARE - PLATAFORMA PARA CONTROLE DE ACESSO A REDES, ON PREMISES NA FORMA DE APPLIANCE FÍSICO OU VIRTUAL, EM ALTA DISPONIBILIDADE	Unidade	1	0	R\$ 488.250,68	R\$ 488.205,68
22	602654-0	SERVIÇO DE IMPLANTACAO – PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE PLATAFORMA PARA GERENCIAMENTO DE REDE	Unidade	1	1	R\$ 13.194,71	R\$ 26.389,42
23	602655-9	SERVIÇO DE IMPLANTACAO – PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE PLATAFORMA PARA CONTROLE DE ACESSO A REDE	Unidade	1	0	R\$ 46.367,41	R\$ 46.367,41
24	602656-7	SERVIÇO DE IMPLANTACAO – PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SWITCHES CORE/DC	Unidade	2	4	R\$ 45.523,93	R\$ 273.143,58
25	602657-5	SERVIÇO DE IMPLANTACAO – PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SWITCHES DE AGREGACAO	Unidade	2	0	R\$ 36.812,46	R\$ 73.624,92
26	602658-3	SERVIÇO DE IMPLANTACAO – PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SWITCHES DE ACESSO	Unidade	1	1	R\$ 30.311,35	R\$ 60.622,70
27	216045-5	SERVIÇO DE TREINAMENTO NA AREA DE INFORMATICA – EM GERENCIAMENTO DE REDE	Unidade	1	1	R\$ 21.220,99	R\$ 42.441,98
28	602659-1	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA – PARA PROJETO E CONFIGURACAO NA AREA DE REDES	UST (Unidade de Serviços Técnicos)	500	0	R\$ 252,58	R\$ 126.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 7.950.000,00

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em **26/06/2025**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

Não se aplica.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- 9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) e o máximo de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e máximo de R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES MUNIZ JUNIOR**, em 23/12/2025, às 06:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Araujo Pereira**, em 23/12/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78522150** e o código CRC **D9701FD2**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240, Telefone: